



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZÉ INÁCIO (PT)
PROJETO DE LEI: *Estabelece a apreciação, originária e recursal, pelo Tribunal de Contas do Estado, de prestação de contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais*

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Estabelece a apreciação, originária e recursal, pelo Tribunal de Contas do Estado, de prestação de contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais.

Art. 1º - A apreciação, originária e recursal, pelo Tribunal de Contas do estado, de prestação de contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, previstas no artigo 1º, I da lei nº 8.258/2005, ficam suspensas, em relação a Candidatos a cargos eletivos, desde a escolha em convenção partidária até a proclamação dos resultados das eleições.

Parágrafo único: A vedação prevista no caput não impede a tramitação regular do processo de Contas, até a etapa final do contraditório.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DEPUTADO NAGIB HAICKEL, em São Luís/MA, 25 de abril de 2024.

É de Luta, É da Terra!

Deputado **ZÉ INÁCIO**
Deputado Estadual – PT



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZÉ INÁCIO (PT)
PROJETO DE LEI: *Estabelece a apreciação, originária e recursal, pelo Tribunal de Contas do Estado, de prestação de contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais*

JUSTIFICATIVA

No exercício de suas funções constitucionais, o Poder Legislativo desempenha papel crucial na proposição, discussão e expedição dos atos normativos que regulam a ordem jurídica.

O controle externo, que conta com o auxílio do Tribunal de Contas, deve ser efetivado pelo Poder Legislativo, conferindo-lhe um papel central nessa fiscalização. Vale ressaltar que essa ação não se limita a verificar distorções nas contas, mas também inclui a instrução e correção delas.

A proposta de estabelecer uma norma regulatória, com prazos, coloca a função fiscalizatória como prioridade efetiva nesta Casa Legislativa. Essa competência não é de livre disposição, visto que decorre de norma constitucional imperativa e imediata. Além do aspecto constitucional, a atuação do Poder Legislativo como agente do controle externo contribui para sua visibilidade como parceiro da sociedade e aumenta sua credibilidade.

Esta proposta busca, portanto, estruturar e evidenciar a prerrogativa desta Casa Legislativa no controle externo, promovendo uma limitação temporal na atuação da Corte de Contas Estadual que poderá influenciar no processo democrático de eleições.

Essa limitação tem como uma de suas principais finalidades coibir, por parte de adversários políticos, abusos, distorções e instabilidade social resultantes do Julgamento da Prestação de Contas, que causem repercussões de tal monta que possam influenciar o eleitor ou colocar em dúvida, por interesse de partidos políticos, os resultados de uma eleição.

De fato, o controle externo exercido pelo Poder Legislativo é essencial para garantir a integridade do sistema democrático, promover a qualidade na gestão pública e atender às demandas da sociedade de maneira transparente e responsável. A participação ativa deste Parlamento nesse processo é vital para o fortalecimento das instituições democráticas e



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ZÉ INÁCIO (PT)
PROJETO DE LEI: Estabelece a apreciação, originária e recursal, pelo Tribunal de Contas do Estado, de prestação de contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais

para o bem-estar da população. Importante destacar, ainda, que este projeto de lei está em sintonia com iniciativas legislativas que visem o aprimoramento institucional do controle externo, de modo a dotar o Poder Legislativo maranhense de instrumentos mais eficazes para o exercício de sua competência fiscalizatória.

Portanto, certo da relevância desta propositura, pedimos apoio aos colegas e nobres pares para a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É de Luta, É da Terra!

Deputado **ZÉ INÁCIO**
Deputado Estadual – PT